

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

04/2026

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA - FUNDART

OBJETO

Contratação de serviços de bombeiro civil/brigadista e controlador de acesso para o evento 19º Festival de Marchinhas Carnavalescas e Carnaval Histórico 2026

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 12.741,18 (doze mil setecentos e quarenta e um reais e dezoito centavos)

CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS

Início 03/02/2026 às 08h00 até 06/02/2026 às 08h00

DATA DA SESSÃO

06/02/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h00 até as 15h00

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

MODO DE DISPUTA ABERTO

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	4
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO NA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO	8
7. CONTRATAÇÃO	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
9. DISPOSIÇÕES GERAIS	13
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	15

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2026

(Processo Compras nº 04/2026)

Torna-se público que A FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso nº II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Início de cadastramento de Propostas: 03/02/2026 às 08h00

Fim de cadastramento de Propostas: 06/02/2026 às 08h00

Data da sessão: 06/02/2026

Horário da Fase de Lances: *Das 09h00 até as 15h00*

Link: <https://bll.org.br/>

Critério de Julgamento: Menor Preço

Regime de Execução: Preço por Lote

ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

LOTE	ITEM	QTD (HORAS)	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (POR HORA)	TOTAL ITEM
1	1	42	Controlador de Acesso – 0h00 às 6h00	R\$ 42,73	R\$ 1.794,66
	2	42	Controlador de Acesso – 6h00 às 12h00	R\$ 42,73	R\$ 1.794,66
	3	54	Controlador de Acesso – 12h00 às 18h00	R\$ 42,73	R\$ 2.307,42
	4	60	Controlador de Acesso – 18h00 às 0h00	R\$ 42,73	R\$ 2.563,80
CONTROLADOR DE ACESSO - TOTAL DE 198 HORAS ESTIMATIVA - LOTE 1: R\$ 8.460,54					
2	5	24	Bombeiro Civil / Brigadista – 14h às 18h	R\$ 44,59	R\$ 1.070,16
	6	72	Bombeiro Civil / Brigadista – 18h às 0h00	R\$ 44,59	R\$ 3.210,48
BOMBEIRO CIVIL / BRIGADISTA - TOTAL DE ESTIMATIVA - LOTE 2: R\$ 4.280,64					

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 12.741,18

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa eletrônica, para a contratação de serviços de bombeiro civil/brigadista e controlador de acesso para o evento 19º Festival de Marchinhas Carnavalescas e Carnaval Histórico 2026.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica através do endereço eletrônico: www.bll.org.br. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Ubatuba, no portal www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO NA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma indicada no item 2.1.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I).

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá anexar declaração da sua concordância com os seguintes termos:

3.8.1. Declaração que conhece e concorda com todas as regras do Aviso de Contratação Direta;

- 3.8.2. Declaração que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação;
- 3.8.3. Declaração que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação e contratação do presente processo licitatório, e que não foi declarada inidônea pelo poder público, de qualquer esfera da federação;
- 3.8.4. Declaração de enquadramento de ME/EPP;
- 3.8.5. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.8.6. Declaração, sob as penalidades da lei, que todos os documentos apresentados pela empresa são autênticos e não foram falsificados de forma alguma. Declarando ciência das consequências legais de apresentar documentos falsos e declaração que todas as informações contidas nesses documentos são verdadeiras e precisas;
- 3.8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” da plataforma BLL, a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica:

6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).

6.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com CNAE compatível com a atividade;

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipais.

6.2.6. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, caso não possua, apresentar declaração negativa de inscrição.

6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

6.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva

do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

6.2.9. Declaração que menciona o subitem 3.8.1 ao subitem 3.8.7 no item 3 do Ingresso na proposta eletrônica e cadastramento na proposta inicial.

6.2.10. Documentação de Identidade do responsável legal pela empresa ou sócio que terá signatário pela possível contratação e CPF.

6. 3. Qualificação Técnica

6.3.1. Atestado(s), expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Aviso de Contratação.

6.4 Disposições Gerais

6.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.4.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida autorização de fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar a Autorização de fornecimento enviada*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, quando houver, a Administração poderá encaminhá-lo por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, quando houver.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. As peculiaridades do caso concreto;

8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

Ubatuba, 02 de fevereiro de 2026.

THAILA APARECIDA DINIZ BRITO
DIRETORA PRESIDENTE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços de Bombeiro Civil/Brigadista e Controlador de Acesso, para atuação durante a realização do Festival de Marchinhas e do Carnaval Histórico de Ubatuba/SP, que se realizará do dia 11/02 ao dia 16/02/2026, na Avenida Yperoig e proximidades, assegurando a segurança preventiva, o controle de acesso e o apoio operacional ao evento.

A contratação do serviço inclui todo o material necessário para sua execução - equipamento contra incêndio, sinalização, primeiros socorros e equipamentos de comunicação.

1.1 Natureza do objeto

Os serviços a serem contratados são classificados como de natureza comum.

1.2 Bombeiro Civil / Brigadista

Prestação de serviços por profissionais habilitados, compreendendo:

- Atividades preventivas de segurança contra incêndio e pânico;
- Atendimento pré-hospitalar básico;
- Apoio em situações de emergência;
- Monitoramento das áreas do evento;
- Orientação e apoio à evacuação do público, quando necessário;
- Integração com órgãos de segurança pública.

O prazo da contratação será do dia 11/02/2026 ao dia 16/02/2026, com 96 horas de serviços.

1.3 Controlador de Acesso

Prestação de serviços por profissionais capacitados para:

- Controle de entrada, saída e circulação de público;
- Organização de filas e orientação aos participantes;
- Apoio à segurança e logística do evento;
- Comunicação imediata de ocorrências à coordenação da Fundart.

Do dia 11/02/2026 ao dia 16/02/2026, sendo 198 horas de serviços.

1.4 Prazo da contratação

A contratação terá a duração da prestação dos serviços, programados com início dia 11/02 e encerramento dia 16/02/2026. Por se tratar de contratação relacionada a evento específico, não é prevista possibilidade de prorrogação.

1.5 Justificativa do quantitativo

O quantitativo dos itens solicitados foi determinado com base nas necessidades específicas do evento programado pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba. Este planejamento foi estruturado para garantir que cada evento receba a comunicação visual necessária, de forma a atender a todos os públicos e locais envolvidos, assegurando a efetiva promoção e organização das festividades - conforme tabela de programação a seguir.

	TERÇA 10/fev	QUARTA 11/fev	QUINTA 12/fev	SEXTA 13/fev	SABADO 14/fev	DOMINGO 15/fev	SEGUNDA 16/fev	TERÇA 17/fev
00H00								
00H30								
01H00								
01H30								
02H00								
02H30								
03H00								
03H30								
04H00								
04H30								
05H00								
05H30								
06H00								
06H30								
07H00								
07H30								
08H00								
08H30								
09H00								
09H30								
10H00								
10H30								
11H00								
11H30								
12H00								
12H30								
13H00								
13H30								
14H00								
14H30								
15H00								
15H30								
16H00								
16H30								
17H00								
17H30								
18H00								
18H30								
19H00								
19H30								
20H00								
20H30								
21H00								
21H30								
22H00								
22H30								
23H00								
23H30								

1.3 Divisão em lotes

A contratação foi dividida em dois lotes, de acordo com a natureza dos serviços a serem contratados e com objetivo de viabilizar que a contratação, execução, gestão e fiscalização dos serviços seja realizada de forma adequada, organizada e padronizada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada na necessidade de garantir a efetiva realização do evento promovido pela Fundação. Tais serviços são essenciais para a organização e segurança dessa ação, assegurando o andamento do evento.

A execução do contrato de serviços para a Fundart será realizada por meio de contratação direta (art. 75, II da Lei 14.133/2021) sendo que a contratada deverá fornecer os serviços de acordo com as especificações, datas e horários descritos.

De acordo com o artigo 2º, inciso XIII, do Estatuto da Fundação, aprovado em reunião ordinária do Conselho Deliberativo em 10 de dezembro de 2014, a Fundart tem o compromisso de “estimular e promover exposições, espetáculos, conferências, debates, feiras, projeções cinematográficas, festejos e eventos populares e todas as demais atividades ligadas ao desenvolvimento artístico e cultural do município”.

A execução de eventos como o Festival de Marchinhas e o Carnaval Histórico constitui a materialização desse compromisso institucional, com o objetivo de integrar a população e fortalecer a identidade cultural local. A contratação de Bombeiro civil/Brigadistas e Controladores de Acesso visa, portanto, atender a múltiplas funções de interesse público, sendo de fundamental importância para o sucesso e a organização das festividades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação integrada de serviços especializados de Bombeiro civil/Brigadista e Controlador de Acesso, visando garantir a segurança, a organização e o adequado funcionamento do Festival de Marchinhas e do Carnaval Histórico de Ubatuba, promovidos pela Fundart. A solução contempla o planejamento, disponibilização e execução de equipes qualificadas, atuando de forma coordenada e contínua durante todo o período do evento, incluindo fases de montagem, realização e desmontagem, quando aplicável. Os profissionais atuarão de maneira preventiva e operacional, com foco na proteção da integridade física do público, artistas, trabalhadores e do patrimônio público.

Considerando a natureza dos serviços a serem prestados, a solução não prevê subcontratação.

Os Bombeiros Civis/Brigadistas serão responsáveis pelas ações de prevenção e resposta a situações de emergência, atendimento pré-hospitalar básico, monitoramento de riscos e apoio à evacuação, em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros e incluindo os equipamentos necessários.

Os Controladores de Acesso atuarão no ordenamento do fluxo de pessoas, controle de entradas e saídas, orientação ao público e apoio à logística e segurança do evento, prevenindo aglomerações indevidas e contribuindo para a fluidez e organização dos espaços. O serviço prevê que os profissionais estejam identificados e com equipamento de comunicação. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Fundart, garantindo o cumprimento dos padrões de qualidade, quantitativos e horários definidos, assegurando que o evento seja realizado de forma segura, organizada e em consonância com o interesse público e os objetivos culturais do Município.

3.1 Simplicidade da Solução

Esta é uma solução simples e direta, que envolve apenas a contratação de Bombeiros

civis/Brigadistas e Controladores de Acesso, para o evento, durante os dias 11, 12, 13, 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação dos itens listados acima, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos e fornecer os documentos especificados:

- Certidão Negativa de Débitos (CND): Certificado de Regularidade Fiscal com a Receita Federal do Brasil, atestando que a empresa está em dia com suas obrigações fiscais.
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal: Comprovação de regularidade com as fazendas estaduais e municipais onde a empresa atua.
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF): Comprovação de que a empresa está regular com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- Atestado de Capacidade Técnica.
- Os bombeiros civis devem atender aos padrões da NBR14608 (ABNT).
- Termo de Concordância: Declaração assinada pela empresa afirmando que concorda com todos os termos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato a ser firmado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á de forma contínua e presencial, durante todo o período de realização do evento, conforme cronograma definido pela Administração, abrangendo os horários de funcionamento, bem como períodos de montagem, realização e desmontagem, quando aplicável. Os serviços serão executados por profissionais devidamente qualificados, sob responsabilidade exclusiva da contratada, observando-se as normas legais, técnicas e de segurança vigentes.

5.1 Execução dos Serviços de Bombeiro Civil / Brigadista

A contratada deverá disponibilizar Bombeiros Civis/Brigadistas, devidamente certificados, que atuarão de maneira preventiva e operacional, compreendendo, no mínimo, as seguintes atividades:

- Inspeção prévia das áreas destinadas ao evento;
- Monitoramento constante de riscos relacionados a incêndio, pânico e acidentes;
- Atuação imediata em situações de emergência;
- Prestação de primeiros socorros e atendimento pré-hospitalar básico;
- Apoio à evacuação do público, quando necessário;
- Comunicação imediata de ocorrências à coordenação do evento e aos órgãos competentes;
- Cumprimento das normas técnicas do Corpo de Bombeiros;

Do dia 11/02/2026 á 16/02/2026 com carga horária de 96 horas;

5.2 Execução dos Serviços de Controlador de Acesso

A contratada deverá disponibilizar Controladores de Acesso, devidamente identificados, que atuarão no apoio à organização do evento, executando, entre outras, as seguintes atividades:

Controle de entrada, saída e circulação do público;

Organização de filas e orientação aos participantes;

Apoio à segurança e ao ordenamento dos espaços;

Prevenção de aglomerações indevidas;

Comunicação de situações atípicas ou ocorrências à coordenação do evento;

Atuação integrada com os Bombeiros Civis, equipe de produção e segurança pública;
Do dia 11/02/2026 á 16/02/2026 com carga horária de 198 horas;

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O gestor do contrato será o senhor Francisco Dias de Campos, Diretor Cultural da Fundart, que será responsável pelo acompanhamento geral da execução do contrato, pela coordenação com o fornecedor e pela garantia do cumprimento das cláusulas contratuais.

Já o fiscal do contrato será o senhor Leonardo Silva Martins, Gerente de Projetos da Fundart, que será encarregado da fiscalização e da verificação da conformidade dos itens com as especificações contratadas. A fiscalização incluirá a revisão dos documentos fiscais e a validação dos serviços realizados.

6.1 Comunicação com o Fornecedor

A comunicação entre Fundação e Contratada se dará pelo e-mail eventos@fundart.com.br.

6.2 Justificativa

A gestão e a fiscalização do contrato decorrente deste Termo de Referência serão exercidas por servidores ocupantes de cargos comissionados, designados formalmente pela administração, em conformidade com a legislação vigente.

Os âmbitos de atuação dos servidores públicos na Fundart, englobam uma ampla gama de comissionados com funções específicas para determinados serviços aos quais os poucos funcionários públicos efetivos não são atribuídos às funções. Nesse sentido, torna-se indispensável para o correto funcionamento da Fundart contar com cargos de confiança em sua estrutura organizacional, visando assegurar a celeridade nos trâmites processuais.

Ademais, no que concerne ao servidor público comissionado, sua nomeação é resultante da indicação da diretoria presidencial, evidenciando uma confiança direta por parte destes agentes. Desta forma, mesmo que um técnico não efetivo seja designado para supervisionar os serviços que serão contratados, espera-se que ele detenha competência técnica e exerça suas funções de forma profissional.

As atribuições técnicas desempenhadas por um servidor, seja ele comissionado ou não, implicam em total responsabilidade, não o isentando das aplicações de sanções por parte do Ministério Público no caso de descumprimento da legislação aplicável a sua função pública.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Critérios de medição

A medição dos serviços será realizada com base na efetiva prestação dos serviços contratados, considerando os seguintes critérios:

- Quantidade de profissionais disponibilizados, conforme previsto no Termo de Referência e aprovado pela fiscalização;
- Quantidade de dias e/ou horas efetivamente trabalhadas durante a realização do evento;
- Cumprimento das escalas de trabalho, horários e quantitativos definidos;
- Execução satisfatória dos serviços, atestada pelo fiscal do contrato;
- Registro de ocorrências e relatórios de execução, quando aplicável.

A medição será formalizada por meio de relatório de execução dos serviços, apresentado pela contratada e validado pela fiscalização da Fundart.

7.2 Instrumentos de Medição

Para fins de comprovação da execução, poderão ser utilizados, isolada ou conjuntamente:

- Escalas de trabalho assinadas;
- Listas de presença;
- Relatórios operacionais;
- Registros de fiscalização;
- Relatório final do evento

7.3 Critérios de Pagamento

- As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, quando o objeto for entregue e atestado pelo gestor, e apresentadas para a Fiscalização.
- O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado (os) em até 10 (dez) dias úteis contados da data da emissão da nota fiscal, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com a compra executada, mediante a apresentação da original da nota fiscal.
- O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Com base nas alternativas de mercado e visando garantir a economicidade e a transparência do processo, a contratação será realizada por meio de contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, via portal eletrônico, com critério de menor preço e modo de disputa aberto. Tal modalidade permite ampla participação de fornecedores, promovendo a competitividade e a redução de prazos, especialmente considerando a necessidade da realização do evento.

A presente contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que disciplina, em seu artigo 75, inciso II, as hipóteses legais para a contratação direta por dispensa de licitação.

Além disso, conforme o artigo 56, §1º, sempre que for adotado o critério de julgamento por menor preço, é obrigatória a utilização do modo de disputa aberto ou a combinação dos modos aberto e fechado, vedada a utilização isolada do modo fechado.

No âmbito municipal, a contratação direta está regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.387, de 5 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Ubatuba, que estabelece as normas para a contratação direta, compreendendo os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

O referido decreto, em seu artigo 14, autoriza expressamente a realização da dispensa de licitação em formato eletrônico, permitindo a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais, com seleção da proposta mais vantajosa após competição entre os fornecedores mediante a apresentação de lances. Adicionalmente, o artigo 15 do decreto municipal prevê a possibilidade de utilização de sistemas eletrônicos para a realização das dispensas, em consonância com as diretrizes das plataformas adotadas pela Administração Pública Municipal.

Dessa forma, a presente contratação observa integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando a regularidade, a transparência e a vantajosidade da contratação pública.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Na fase de elaboração do Termo de Referência, foi realizada breve pesquisa para estimativa do valor na contratação. A estimativa prévia não se confunde com a pesquisa prevista no Decreto Municipal nº 8389/2024, a qual foi anexada ao processo, quando da formação do mapa comparativo de preços, com juntada dos documentos comprobatórios.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada.

20.01.13.392.0002.2.005.339039.04.1100000

Ubatuba, 30 de janeiro de 2026.

Thaila Aparecida Diniz Brito
Diretora Presidente

Francisco Dias de Campos - Diretor Cultural
Gestor do contrato

Leonardo Silva Martins - Gerente de Projetos
Fiscal do Contrato